



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE

Diretor do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 058 (CINQUENTA E OITO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

ESS, HUAP.....002

SEÇÃO III

PARTE 1

DECIÕES E RESOLUÇÕES

CEP, CUV.....004

SEÇÃO IV

ORDEM DE SERVIÇO.....058

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, Nº. 004 de 14 de novembro de 2007.

EMENTA: Designar professores representantes na 2ª etapa de avaliação de monitores da X Semana de Monitoria

O Diretor da Faculdade de Economia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 4º da Instrução de Serviço PROAC nº. 3, de 26/09/2007,

RESOLVE:

1- **Designar** as Professoras **LUCILENE MORANDI**, matrícula SIAPE nº. 3006773-1, **CLAUDE ADELIA MOEMA JEANNE COHEN**, matrícula SIAPE nº. 1478140-8, lotados no Departamento de Economia, para compor a banca de avaliação final de monitores referente à X Semana de Monitoria.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE NOGUEIRA DE PAIVA BRITTO
Vice-diretor da Faculdade de Economia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 107 de 26 de outubro de 2007.

EMENTA: Designa fiscal de Contrato da Empresa ZL Ambiental Ltda.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** o servidor **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACÊDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 0305932, para atuar como fiscal de Contrato da Empresa ZL AMBIENTAL LTDA., cujo objetivo é prestação dos serviços de limpeza hospitalar nas dependências do Hospital Universitário Antônio Pedro.

2- **Designa** os servidores **LILIA RIBEIRO GUERRA** e **MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA** como Assessorem de acompanhamento do referido contrato.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 108 de 07 de novembro de 2007.

EMENTA: Constituir Comissão de Sindicância

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Prof. **OSCAR LUIZ DE LIMA** e **CIRNE NETO**, matrículas SIAPE nº. 6306871-0 e UFF nº. 11910-0, Dr. **SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA**, matrículas SIAPE nº. 0306152-2 e UFF nº. 5558-7 e Dr. **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, matrículas SIAPE nº. 304562 e UFF nº. 3752-7, para sob a presidência do primeiro apurarem fatos contidos no Processo nº. 23069/UFF/HUAP/078211/2007-43.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 109 de 12 de novembro de 2007.

EMENTA: Cria Comitê Transfusional Multidisciplinar do HUAP

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de normatizar e supervisionar as atividades relacionadas com o Serviço de Hemocentro,

RESOLVE:

1- **Criar** o Comitê Transfusional Multidisciplinar do HUAP.

2- O Comitê terá a seguinte composição:

- **HABERLANDH SODRÉ LIMA** – Diretor Médico – matrícula SIAPE nº. 302891
- **OLGA MARIA DINIZ PEREIRA** – Professora – matrícula SIAPE nº. 2033633
- **MODESTINO JOSÉ POVOAS DE SALLES** – Médico – matrícula SIAPE nº. 305138
- **NISVAL DE MAGALHÃES JÚNIOR** – Médico – matrícula SIAPE nº. 311170
- **MARGARETH MARA MATTOS PINTO** – Diretora de Enfermagem – matrícula SIAPE nº. 306802

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através das **DECISÕES n.º 539 a 544/2007**, aprova em face do que dispõe a legislação em vigor, o Plano de Aplicação de Recursos dos seguintes Cursos:

DECISÃO N.º 539/07.

Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA Gestão de Riscos Empresariais, para o ano de 2007, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011932/06-92);

DECISÃO N.º 540/07.

Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em Gestão de Recursos Humanos, para o 2º semestre de 2007, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.020617/07-37);

DECISÃO N.º 541/07.

Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Direito Financeiro e Tributário, para o ano de 2007, a ser realizado pela Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.020646/07-07);

DECISÃO N.º 542/07.

Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Implantodontia, para o ano de 2008, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.031125/07-77);

DECISÃO N.º 543/07.

Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Gestão da Qualidade em Alimentos para Coletividade, para o 2º semestre de 2007, a ser realizado pela Faculdade de Nutrição, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.032127/06-01); e

DECISÃO N.º 544/07.

Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em História do Brasil Pós 30, para o ano de 2007, a ser realizado pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais. (Processo n.º 23069.042466/07-78).

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#

RESOLUÇÃO Nº. 178/07.

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão de Riscos Empresariais.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011932/06-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, **do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão de Riscos Empresariais**, da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 179/07.

EMENTA: Criação de Atividade Complementar vinculada a Coordenação do Curso de Graduação em Estatística.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº. 23069.008147/07-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada a Coordenação do Curso de Graduação em Estatística a atividade complementar abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S) ATIVIDADE(S) COMPLEMENTAR(ES)

1. Atividades
Complementares

1.1. Tutoria de LaTeX

Art. 2º - Esta atividade passa a integrar o elenco de atividades complementares do Curso de Graduação em Estatística, Estatística (Ciências da Vida) e Estatística (Ciências Sociais) aprovado pelas Resoluções nº. 154, 155 e 156/2006, respectivamente, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 180/07.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente - TER

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo n° 23069.011169/07-81,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente - TER a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Hidráulica Aplicada

1.1. Irrigação e Drenagem para Paisagismo

Art. 2° - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Cursos de Graduação em Engenharia Agrícola, Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo aprovados respectivamente pelas Resoluções n.º 223/1993, 327/2006, 220/1993 e 218/1995, deste Conselho.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 181/07.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Logística Empresarial – Gestão da Cadeia de Suprimentos.

O CONSELHO de ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020705/2006-50,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Logística Empresarial-Gestão da Cadeia de Suprimentos** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionada:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Cadeia de Suprimentos, uma Nova Estratégia de Negócio.	X			16
Planejamento Estratégico Empresarial: Logística, Tecnologia e Informação e Comunicação.	X			24
Análise Financeira e Econômica de Empresas	X			16
Análise Gerencial de Custos	X			16
Estatística e Matemática Aplicada à Logística	X			20
Gestão da Qualidade	X			20
Gestão de Recursos Humanos	X			20
Gestão Financeira	X			20
Gestão de Marketing	X			20
Gestão de Manufatura	X			24
Gestão de Logística (compras / estoques / armazenagem)	X			32
Gestão de transportes / distribuição	X			20
Gestão de Projetos Logísticos	X			20
Metodologia da pesquisa Científica	X			20
Estratégias de Logísticas e TIC	X			24
Estratégias de Logística e Operador Logístico	X			24
Conferências, Visitas Técnicas e Jogos de negócios		X		32
CARGA TOTAL				368

Art. 2º - O currículo obrigatório compreendendo 17 (dezessete) disciplinas, de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 368 (trezentos e sessenta e oito) horas.

§ 1º - É obrigatório, também, a apresentação pelos alunos, de trabalho final (TFC) numa das modalidades: monografia ou artigo.

§ 2º - O TFC deverá ser orientado por docente credenciado pela UFF (PROPP e CEP), podendo ser elaborado por, no máximo até (três).

§ 3º - O TFC deverá ser submetido a banca e por mais dois anos credenciados pela UFF (PROPP e CEP) a apresentação oral do TFC é facultativo.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2(dois) semestres
- b) máxima: 3(três) semestres

§ 1º - Na duração máxima esta incluída 1 (um) período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 182/07.

EMENTA: Estabelece alteração curricular do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Direito Privado.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.003193/07-46,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Direito Privado compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionada:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Direito Civil Aprofundado		01		115
Direito Civil Comparado		01		115
Direito Empresarial		01		115
Direito Processual Civil		01		62
Teoria Geral do Direito		01		115
Metodologia do Ensino Superior		01		60
Iniciação à Pesquisa		01		55
Direito do Consumidor		01		35
CARGA HORÁRIA TOTAL		08		672

Art. 2° - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 672 (seiscentos e setenta e duas) horas.

Art. 3° - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 09 (nove) meses
- b) máxima: 16 (dezesesseis) meses

§ 1° - Na duração máxima estão incluído 02 (dois) período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2° - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4° - Fica definida como trabalho final de conclusão de curso a aprovação e apresentação de Monografia, atendendo ao projeto de criação do curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 183/07.

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 160/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007168/07-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções**, celebrado em 21 de agosto de 2007, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, objetivando a integração institucional entre a UFF e a Imprensa Oficial, visando projetos editoriais e de disseminação do conhecimento, através do setor livreiro, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e que atenda à comunidade em suas várias necessidades de informação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 184/07.

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e a Universidade Pedagógica Moçambique (Maputo – Moçambique).

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 179/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007655/07-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções**, celebrado em 17 de agosto de 2007, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Universidade Pedagógica Moçambique (Maputo – Moçambique)**, objetivando o intercâmbio de estudantes, professores, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo de nível superior e o intercâmbio de publicações e outros materiais de interesse comum.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 185/07.

EMENTA: Ratificação do Convênio de Colaboração celebrado entre a UFF e a Secretaria Geral de Política Lingüística da Junta de Galícia.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 167/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003333/07-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio de Colaboração**, celebrado em 18 de junho de 2007, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Secretaria Geral de Política Lingüística da Junta de Galícia**, objetivando promover o ensino da língua, da literatura e da cultura.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 186/07.

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a UFF e a Universidade de Paris 13 (Paris-Nord – França).

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 178/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002635/07-37,

RESOLVE:

1- **Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Internacional**, celebrado em 26 de janeiro de 2007, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Universidade de Paris 13 (Paris-Nord – França)**, objetivando instituir entre as partes, sobre uma base de reciprocidade, relatórios de cooperação e de coordenação de intercâmbio em matéria de ensino e pesquisa.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 187/07.

EMENTA: Aprovação do 1º Termo Aditivo ao Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 162/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042805/05-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 158/2006, assinado em 03 de setembro de 2006, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO**, objetivando alterar as cláusulas Segunda, Quarta e Sétima do Convênio.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 188/07.

EMENTA: Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a UFF e a Universidade de Santiago de Compostela (Santiago de Compostela – Espanha).

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 184/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.005657/07-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Intercâmbio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a, objetivando desenvolver Programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas **Universidade de Santiago de Compostela (Santiago de Compostela – Espanha)** acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O Programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e staff administrativo e colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 189/07.

EMENTA: Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a UFF e a Universidade Tecnológica Nacional (Buenos Aires - Argentina).

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 166/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006149/07-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Intercâmbio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Universidade Tecnológica Nacional (Buenos Aires - Argentina)**, objetivando desenvolver Programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas Universidades. O Programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e staff administrativo e colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 190/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Centro de Ensino e Pesquisas do Pró-Cardíaco.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 180/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.031622/05-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Centro de Ensino e Pesquisas do Pró-Cardíaco**, visando o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de mútuo interesse.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 191/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 183/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.000774/02-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 192/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Fundação Ampla de Seguridade Social – BRASILETROS.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 156/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.000802/02-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Fundação Ampla de Seguridade Social - BRASILETROS**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 193/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 154/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.004209/02-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o **Serviço Social de Comércio – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro**, objetivando possibilitar Estágio Curricular Supervisionado de alunos selecionados pela Universidade que estejam devidamente matriculados no Curso de Odontologia, na condição de estágio, sem vínculo empregatício, de Acordo com a Lei 6494/77 regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 194/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e
Província Carmelitana de Santo Elias.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 175/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.002596/07-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Província Carmelitana de Santo Elias**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 195/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Banco Modal S/A

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 153/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.003288/07-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o **Banco Modal S/A**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regulamente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 196/2007

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Município de Santa Rita da Jacutinga - MG

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 174/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.003921/07-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o **Município de Santa Rita da Jacutinga - MG**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regulamente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação e Educação Profissional de Nível Técnico oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 197/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Multímoda Containers Ltda.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 151/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.005701/07-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Multimodal Containers Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regulamente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 198/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Instituto Ta na Rua para Artes, Educação e Cidadania.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 148/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.006026/07-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o **Instituto Tá na Rua para Artes, Educação e Cidadania**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regulamente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 199/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Energisa S/A.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 172/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.006173/07-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Energisa S/A**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 200/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e ENSR International Brasil Ltda.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 164/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006208/07-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e ENSR International Brasil Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regulamente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 201/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Levy & Salomão Advogados

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 176/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006209/07-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Levy & Salomão Advogados**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regulamente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 202/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Societé Air France.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 148/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006518/07-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Societé Air France**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regulamente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 203/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Associação dos Pescadores e Escarnadeiras de Siri da Praia da Luz.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 159/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.006519/07-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Associação dos Pescadores e Escarnadeiras de Siri da Praia da Luz**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 204/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Departamento de Recursos Minerais

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 152/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.007333/07-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o **Departamento de Recursos Minerais**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 205/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Françatur Turismo Ltda.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n°. 155/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n°. 23069.007334/07-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Françatur Turismo Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 206/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Brascan Gestão de Ativos Ltda.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 150/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.007335/07-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Brascan Gestão de Ativos Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 207/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Momsen, Leonardos & Cia.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 163/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008149/07-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Momsen, Leonardos & Cia.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 208/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Suporte Consultoria e Projetos Ltda.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n°. 173/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n°. 23069.008360/07-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Suporte Consultoria e Projetos Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 209/07.

EMENTA: Aprovação do Projeto de Extensão “Música Brasileira no Tempo: Música Viva, Música Nova e Vinda da Família Real”.

O CONSELHO de ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050699/07-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Projeto de Extensão “**Música Brasileira no Tempo: Música Viva, Música Nova e Vinda da Família Real**”, da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

DECISÃO Nº. 40/07.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo nº. 23069.005197/07-69,

DECIDE: Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Psicanálise e Saúde Mental, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 41/07.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo nº. 23069.031300/07-26,

DECIDE: Homologar o resultado da Consulta Eleitoral para Escolha dos cargos de Diretoria do Diretório Acadêmico Barros Terra (DABT) da Faculdade de Medicina.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº. 84/2007

EMENTA: Doação de material permanente para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 24/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051489/06-92.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelo Sr. **ROCIVALDO PAULO QUEIROZ FILIZZOLA** dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 434,10 (quatrocentos e trinta e quatro e dez centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 85/07.

EMENTA: Doação de material permanente para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 29/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.051488/06-48.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelo Banco do Brasil – Agência Oriximiná – Pará, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 86/07.

EMENTA: Doação de material permanente para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n°. 30/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n°. 23069.051492/06-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelo Sr. **PAULO SÉRGIO DA CRUZ VIANA**, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PR

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 87/07.

EMENTA: Doação de material permanente para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n°. 27/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n°. 23069.051491/06-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelo Sr. **DOMINGOS SÁVIO COSTÁBILE DE CASTRO**, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.499,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 88/07.

EMENTA: Doação de material permanente para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 26/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.051494/06-03.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelo Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA**, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 89/2007

EMENTA: Doação de material permanente para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 25/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.051490/06-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelo Sr. **JAIRO DA SILVA DUARTE JÚNIOR**, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 90/07.

EMENTA: Doação de material permanente para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º. 32/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º. 23069.051495/06-40.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Sr. **MARLUCE LIMA SURUBI**, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 91/07.

EMENTA: Doação de material permanente para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n°. 31/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n°. 23069.051496/06-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Srª. **SANTANA SOARES LEITE ANDRADE**, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 92/07.

EMENTA: Doação de material permanente para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n°. 33/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n°. 23069.051497/06-39.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Sr. **JOÃO SILVA DOS SANTOS**, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 93/2007

EMENTA: Doação de material permanente para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 28/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.051498/06-83.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelo Sr. **EDINALDO CARDOSO DA SILVA**, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 183,40 (cento e oitenta e três reais e quarenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 94/07.

EMENTA: Doação de material permanente para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 40/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.051493/06-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE PAULA**, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV – Oriximiná/PA.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2007.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 157/07.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Município de Rio das Ostras.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 153/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.001369/05-63,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Município de Rio das Ostras**, em 24 de agosto de 2004, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 158/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Telcomanager Technologies Ltda.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 117/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.003131/07-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Telcomanager Technologies Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 159/07.

EMENTA: Doação de material permanente para a Farmácia Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n°. 177/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n°. 23069.008545/07-50.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Firma SINC do Brasil Instrumentação Científica LTDA., do material permanente descrito às fls. 02 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.945,25 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária/UFF.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 160/07.

EMENTA: Doação de material permanente para o Núcleo de Documentação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 169/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008630/07-18.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita por BPGR – Tecnologia e Informação Ltda., do material permanente descrito às fls. 02 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Núcleo de Documentação da UFF.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 161/07.

EMENTA: Doação de material permanente para a Gerência de Coordenação Alimentar.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 168/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.008543/07-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Funcionário Público **WALDEMIR NASCIMENTO DE MOURA**, do material permanente descrito às fls. 02 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Gerência de Coordenação Alimentar – GCA/DAC.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N° 162/07.

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Geografia - Laboratório de Geografia Física – LAGEF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 170/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n°. 23069.008631/07-62.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descrito às fls. 02 do supracitado processo.

Art. 2° - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1°, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Geografia - Laboratório de Geografia Física – LAGEF.

Art. 3° - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 163/07.

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 171/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.005905/07-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 32.320,00 (trinta e dois mil e trezentos e vinte reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional/ESR.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 164/07.

EMENTA: Doação de materiais permanentes para a Universidade Federal do Acre.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 157/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.043502/06-30

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a fazer as doações para a Universidade Federal do Acre, dos materiais permanentes descrito às fls. 18/23 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 10.467,90 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) foram doados à Universidade Federal do Acre, através do Instituto de Artes e Comunicação Social.

Art. 3º - A alienação dos referidos bens do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

SEÇÃO IV

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO HUAP, N°. 001 de 12 de novembro de 2007.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e.

Considerando a necessidade de organizar o fluxo, controle e uso dos antimicrobianos no âmbito dos diversos Serviços do HUAP.

RESOLVE:

- 1- Os antimicrobianos só serão dispensados pela Farmácia, com a apresentação do Formulário de Requisição de Antimicrobianos preenchidos na sua íntegra.
- 2- O preenchimento da Requisição de Antimicrobianos deverá ser feita no início do uso de qualquer esquema de antimicrobiano ou prolongamento do tratamento inicialmente proposto.

Esta OIS entra em vigor na data de sua assinatura.

HABERLANDH SODRÉ LIMA
Diretor Médico
#####